



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

15/10/2012

INDICE

1. JORNAL PEQUENO	
1.1. AÇÕES TJMA.....	1 - 5
1.2. DESEMBARGADORES.....	6 - 7
1.3. PUBLICIDADE LEGAL.....	8 - 16

Governo investe em ressocialização nas unidades prisionais

Projetos para a ressocialização de presos, nas unidades prisionais do Maranhão, estão sendo implementados, com grande sucesso, pela Secretaria de Estado de Justiça e de Administração Penitenciária (Sejap). Na semana passada,

este trabalho avançou bastante através de uma parceria com a Secretaria de Educação (Seduc), que se incorporou ao esforço de construção do Plano Estadual de Educação em Prisões.

PÁGINA 4

Sejap investe em ressocialização nas unidades prisionais do Estado

Projetos para a ressocialização de presos, nas unidades prisionais do Maranhão, estão sendo implementados, com grande sucesso, pela Secretaria de Estado de Justiça e de Administração Penitenciária (Sejap). Na semana passada, este trabalho avançou bastante através de uma parceria com a Secretaria de Estado de Educação (Seduc), que se incorporou ao esforço de construção do Plano Estadual de Educação em Prisões.

O Plano que é uma demanda dos Ministérios da Educação e da Justiça para todos os estados do país, determinará o que deve ser realizado em 2013 e 2014 nas unidades prisionais em relação à educação. O coordenador geral de Ressocialização da Sejap, Roberto Araújo, acompanha passo a passo todo o trabalho que vem sendo feito em parceria com técnicos da Seduc e profissionais que trabalham no Sistema Penitenciário.

O objetivo maior é garantir a qualidade educacional do sistema penitenciário do Maranhão. A ampliação da matrícula de educação formal e da oferta de qualificação profissional, construções e reformas de sala de aulas nas unidades, e contratação de professores estão entre as metas traçadas pelo plano de ação. Para falar sobre a importância da política de ressocialização de presos posta em prática no Maranhão, o coordenador geral de Ressocialização da Sejap concedeu esta entrevista ao **Jornal Pequeno**:

Jornal Pequeno – Qual a importância, a seu modo de ver, da política de ressocialização de presos posta em andamento pelo Governo do Estado?

Roberto Araújo – Procuramos cumprir o que determina a Lei de Execução Penal. Além das assistências materiais ali contempladas, visamos, também, preparar o interno para que após o seu cumprimento de pena, ele retorne ao convívio social em condições de não mais reincidir no crime.

Nesse sentido, desenvolvemos uma política de ressocialização centrada nos princípios básicos da humanização, da justiça, da cidadania, dos direitos e deveres e da dignidade humana. A assistência ao preso e ao egresso do sistema prisional objetiva, em última análise, prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.

JP – Que avaliação o senhor faz destas ações de ressocialização no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária (Sejap)?

Roberto Araújo – São ações altamente positivas embora tenhamos ainda que melhorar a sua abrangência. O ser humano seja ele qual for e qual situação ou circunstância em que se encontra é um ser sistêmico que na sua estrutura de vida é composto por valores morais, psicológicos, sociais, intelectuais, de saúde, espiritual em todas as suas condições e história de vida, que leva para dentro de uma cela cargas emocionais e psicossociais que precisam receber ações positivas do Estado.

Assim, no âmbito da Sejap, estas ações de ressocialização são planejadas e estruturadas como estratégias para o restabelecimento e recuperação do apenado na busca dos objetivos da sua reintegração à sociedade e a sua família.

JP – Este trabalho tem obtido apoio ou parcerias com instituições do Judiciário, do Ministério Público e da sociedade civil?

Roberto Araújo – Graças a essas parcerias tem sido possível realizar com êxito nossas ações. Busca-se constantemente e de forma estruturada e programada a parceria com todos os segmentos do setor público, do setor privado como de toda a sociedade, pois sem estes procedimentos de participação a condução dos processos e das assistências encontrariam muitas dificuldades em função da complexidade que o assunto se reveste.

Assim, nestas ações de assistência para o processo da ressocialização de presos a parceria do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, todos eles dentro de suas competências e atribuições têm sido constante e fundamental para o êxito das iniciativas da Sejap no sistema prisional do Estado.

JP – Quais têm sido os projetos com vistas à criação de vagas e inaugurações de novas unidades no sistema prisional do Maranhão?

Roberto Araújo – A criação de novas vagas perpassa por todo um planejamento substanciado na expectativa de garantir o atendimento às orien-

tações da LEP (Lei de Execução Penal) quanto a regionalização das unidades prisionais como forma de fazer com que o apenado cumpra sua pena o mais próximo possível de sua família e de sua comunidade.

Desde a criação da Sejap, em janeiro de 2011, já foram abertas 796 novas vagas no Estado. Até o final do ano novas vagas serão abertas com a inauguração da CCPJ de Imperatriz, da Unidade de Ressocialização de Chapadinha e de Rosário, do Centro de Triagem e da Penitenciária de Imperatriz, o que resultará no cumprimento integral da meta do secretário Sergio Tamer de concluir este ano com mais de mil vagas abertas no sistema.

JP – Como está o andamento das obras de reforma no Complexo Penitenciário de Pedrinhas?

Roberto Araújo – O Complexo Penitenciário de Pedrinhas é composto por sete unidades prisionais: as Penitenciárias Feminina, São Luís e Pedrinhas; o CDP (Centro de Detenção Provisório), a CCPJ (Centro de Custódia de Presos de Justiça), a CADET (Casa de Detenção) e a Penitenciária São Luís-2. Com exceção da Penitenciária Feminina, que é um prédio novo e está bem conservado, todas as demais unidades já receberam ou estão recebendo algum tipo de obra de restauração e ampliação.

JP – Há de fato, a pretensão da Sejap em fazer com que a Penitenciária de Pedrinhas volte a ser uma colônia agrícola, mediante assistência técnica e cursos nessa área, a serem ministradas pelo IFMA?

Roberto Araújo – Na Penitenciária de Pedrinhas – que das 7 unidades do Complexo é a que tem a maior área de terreno e também é a mais antiga delas – foram programadas desde o começo do ano nada menos do que 16 obras de engenharia, entre construção e restauração. Cerca de 70% dessas obras já foram concluídas.

A Penitenciária de Pedrinhas foi criada como Colônia Penal Agrícola. O secretário Sergio Tamer está empenhado em fazer com que, até o final do ano, já esteja funcionando a atividade

agrícola nessa penitenciária. Já mantivemos contato com o IFMA para a realização permanente de cursos técnicos nessa área e já temos vários internos inscritos com essa finalidade. O IFMA será nosso grande parceiro na prestação de serviços de formação, preparação, acompanhamento e monitoramento desta ação.

JP – Quais foram as medidas importantes em discussão durante a última reunião do Conselho Penitenciário?

Roberto Araújo – A questão do local adequado para os presos em medida judicial de segurança (quando eles não tem consciência dos crimes cometidos), a regionalização do sistema e a abertura de novas unidades no interior do Estado, o concurso público para agentes penitenciários, a responsabilidade dos diretores de unidades penais na implementação dos projetos de ressocialização – foram alguns dos temas tratados na última reunião do Conselho Penitenciário.

JP – Está confirmado que, no próximo mês de novembro, haverá uma reunião conjunta com a Unidade de Monitoramento do Sistema Prisional, órgão do Tribunal de Justiça? Que assuntos deverão ser tratados?

Roberto Araújo – Haverá uma reunião conjunta para tratar da estruturação de um sistema que acolha os presos em medida judicial de segurança.

JP – Com a experiência de quem exerceu cargos importantes na Secretaria Nacional de Direitos Humanos, como o senhor analisa a situação dos encarcerados hoje no Brasil?

Roberto Araújo – A Declaração Universal dos Direitos Humanos, cuja Carta é reconhecidamente importante e fundamental para a reconstrução de nossa civilização, bem como os Tratados Internacionais que tratam da questão do encarceramento, tem se dirigido para o

avanço na transformação social contra a discriminação, o preconceito, a violência em todos os seus aspectos.

Estende-se este entendimento muito recentemente para o sistema prisional do País, haja vista a extensão da Lei de Execução Penal e todas as Resoluções e demais dispositivos legais que a consubstanciam e amparam. Os Estados da Federação tem recebido orientações e apoio do Ministério da Justiça por meio do Departamento Penitenciário Nacional (Depen) para que num esforço de todos haja uma mudança de postura, de comportamento, de atitudes no fazer do sistema prisional no Brasil. No caso do nosso Estado temos buscado estar constantemente alinhado a estes princípios e preceitos que se constituem fundamentais para a ordem e a segurança de nossa sociedade. Os procedimentos relacionados ao tratamento e à assistência aos presos vêm mudando e mudará ainda mais com objetivos e propósitos bem definidos.

JP – Por fim que projetos estão sendo concebidos para melhorar ainda mais o sistema penitenciário do Maranhão?

Roberto Araújo – Além das iniciativas já citadas acima quanto à ampliação de vagas nos presídios do Estado, a Sejap se manifesta de forma planejada e estruturada para prestar assistências permanentes, proativas e eficazes aos presos por meio de assistência material (fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas, salubres e dignas); assistência à saúde, com caráter preventivo e curativo, compreendendo o atendimento médico, farmacêutico, odontológico, ambulatorial e hospitalar, dentro da unidade prisional ou instituição do sistema de saúde pública.

Há ainda assistência jurídica, por meio da Defensoria Pública, que visa garantir ao preso a defesa de seus direitos nos processos de execução penal e procedimentos disciplinares,

salvo quando dispuser de defensor constituído; assistência educacional (instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado mediante a oferta da alfabetização, do ensino fundamental e médio, do ensino profissional em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico, assim como da educação informal na expectativa da formação e preparação para a cidadania).

Este trabalho abrange também assistência social (que tem por finalidade amparar o preso e o internado e prepará-los para o retorno à liberdade); assistência religiosa (resguardando-se o que ampara a Constituição Brasileira e a Declaração Universal dos Direitos Humanos e demais legislações referenciais); assistência laboroterápica (como a forma de capacitar, formar, instruir, orientar e preparar os presos para uma ocupação, elaboração, desenvolvimento de tarefa e trabalho em forma de terapia ocupacional na reeducação de valores, que cause ou force uma reflexão pessoal ou coletiva, com a finalidade de ressocializar o preso para que ele, ao sair, possa se reinserir na sociedade como um cidadão livre e sem reincidência no crime); assistência ao trabalho e renda (pois todo cidadão tem direito a condições justas de trabalho e algumas garantias).

O preso condenado à pena privativa de liberdade está obrigado ao trabalho na medida de suas aptidões e capacidade. Para o preso provisório, o trabalho não é obrigatório e só poderá ser executado no interior do estabelecimento. Cabe ao diretor da unidade prisional estabelecer e definir no âmbito de sua unidade normas e procedimentos como Grupo de Trabalho para a prestação de assistência ao apenado em relação a oportunidade de acesso ao mundo do trabalho e a geração de renda para seu sustento e de sua família). Como se vê, não é tarefa das mais fáceis a gestão de um sistema prisional.



Roberto Araújo destaca ações da Sejap para ampliar melhorias em todo o sistema prisional do Estado

Sejap discute melhorias para tratamento de detentos com transtornos mentais

O secretário titular da Secretaria de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária (Sejap), Sergio Tamer, em reunião realizada na quinta-feira (11), com a promotora de justiça da 15ª promotoria criminal, Gloria Mafra e o juiz da 2ª Vara de Execução Penal (VEP), Douglas Martins, discutiu melhorias para o tratamento de presos que sofrem com transtornos mentais.

Participaram ainda da reunião, o secretário adjunto de estabelecimentos penais da Sejap, João Bispo Serejo, o coordenador de ressocialização do órgão, Roberto Costa Araújo, o chefe da assessoria de planejamento da Sejap, Bruno Polary, bem como a médica psiquiátrica do sistema prisional do Maranhão, Claudia Duarte e o diretor da Clínica Nina Rodrigues, Ruy Cruz.

Tamer, que conduzia a reunião, depois de ter falado sobre a situação do sistema prisional do Estado e da necessidade que se tem de garantir um tratamento

especial aos detentos portadores de transtornos mentais, ele levantou pontos importantes como a questão da política de medida de segurança. “Precisamos de parceiros para que viabilizemos estas melhorias. Sei que todos aqui querem resultados. Se cada um der sua contribuição vamos ter bons resultados”, disse o secretário.

A promotora Gloria Mafra contou que a principal proposta da reunião foi o de visualizar formas ainda mais eficazes de oferecer uma assistência aos apenados que tem distúrbios psíquicos. De acordo com ela, foi realizado um levantamento onde ficou constatado que tanto os detentos que sofrem de transtornos psiquiátricos quanto os dependentes químicos precisam estar em ambiência de saúde e não de prisão. “Nós (da promotoria) velamos e zelamos por toda e qualquer assistência do cidadão, tantos os livres que não estão pagando pena, quanto os que estão presos”, contou a

promotora.

No ponto de vista da médica psiquiátrica, Claudia Duarte, a situação do portador de problemas mentais do sistema prisional é bastante delicada. Ela expôs que a demanda do sistema prisional, no que se refere ao interno que sofre de transtornos mentais, é muito maior do que aquela que hoje pode ser suprida.

“Todas as instâncias como saúde, justiça, segurança e Ministério Público precisam se unir para que possamos apontar caminhos que ainda são necessários que sejam feito para assistir integralmente essa população de forma adequada”, deduziu Duarte.

O diretor da Clínica Nina Rodrigues, Ruy Cruz, explicou como funciona a parceria entre a Sejap e o Nina Rodrigues. Ele contou que a clínica atua no acolhimento e avaliação dos portadores de doenças mentais e, dependendo do caso, encaminha o mesmo para outras unidades, podendo ser prisional ou não.



O homenageado entre os desembargadores Raimundo Barros, Stélio Muniz, Jamil Gedeon e Lourival Serejo e o subprocurador de Justiça para Assuntos Jurídicos, Suvamy Vivekananda

Em sessão presidida pelo deputado Arnaldo Melo, a Assembleia Legislativa do Maranhão concedeu na última quinta-feira (11) título de Cidadão Maranhense ao desembargador Paulo Velten. A proposição foi do deputado Roberto Costa e aprovado por unanimidade pelos membros da Casa.

Paulo Sérgio Velten Pereira, natural de Niterói (RJ), já está em São Luís há quase três décadas com pai – desembargador



aposentado Manoel Gomes e filha, Maria Paula Velten, maranhenses.

Além de familiares, amigos e magistrados, estiveram presentes os deputados Manoel Ribeiro, Raimundo Cutrim, Stênio Rezende, Pryscila Sá, Vianey Bringel e Edilázio Júnior.

Na foto, o desembargador Paulo Velten recebe o título do deputado Roberto Costa ao lado do presidente da Casa, Arnaldo Melo.



Desembargador Jamil Gedeon, deputado estadual Stenio Rezende, Caldas Góis e o deputado Raimundo Cutrim



Procurador Sérgio Tavares, juiz auxiliar da presidência do TRT-MA, Manoel Veloso Sobrinho, presidente da AMMA, José Brígido Lages e o procurador Daniel Blume



Paulo Velten entre a filha Maria Paula e o pai Manoel Gomes

EDITAL DE CITAÇÃO**Prazo De 20 (vinte) dias**

Ação: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Processo nº 391-04.2012.8.10.0123

Autor: Banco do Nordeste do Brasil S/A

Advogado: Edelson Ferreira Filho OAB/ 6652

Réu: Genival Sousa Oliveira

O Dr. CLÊNIO LIMA CORRÊA, Juiz de Direito desta Comarca de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, na forma da Lei, etc.

CITAÇÃO DE: GENIVAL SOUSA OLIVEIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 7489611976 SSP-MA, CPF nº 814.566.893-04 atualmente em local incerto e não sabido. Para contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo serem considerados verdadeiros os argumentos alegados pelo autor, tudo nos termos do art. 285 do CPC. Cumpra-se. Dado e passado o presente na Secretaria Judicial, aos dezoito (18) dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (2012). Eu, Graziella Lopes de Carvalho Morais, técnico judiciário, digitei e subscrevo.

DR. CLÊNIO LIMA CORRÊA

Juiz de Direito


ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TUNTUM

EDITAL DE PRAÇA

O Dr. PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL, MM, Juiz de Direito Titular desta Comarca de Tuntum – MA, por título e nomeação legal, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, pelo presente Edital, que dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria Judicial, tem curso uma Ação Execução nº 11-91.2002.8.10.0135, em que é exequente BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A e executados CLÁUDIO AMARAL FONTINELLE e sua mulher MARIA GILVANIA SOUSA FONTINELLE.

FINALIDADE: Trata-se da realização de Praça de 01 (uma) área de terra denominada FAZENDA DOIS IRMÃOS, pertencente aos executados CLÁUDIO AMARAL FONTINELLE e sua mulher MARIA GILVANIA SOUSA FONTINELLE, localizada no povoado Belém, Gleba Santana, Data Chapadinha, município de Tuntum/MA, com 60.35.25 (sessenta hectares, trinta e cinco ares e vinte e cinco centiares), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: limitando-se com terras de João Ferreira de Sousa; SUL: limita-se com terras de Cleoer Rodrigues; LESTE: limita-se com terras de Cleoer Rodrigues e OESTE: limita-se com a estrada de Mato Verde a Barriguda, Benfeitorias: 01 (uma) casa residencial edificada com tijolos comum, madeira cerrada e telhas comum, sem reboco, com área construída de 170m²; cerca de arame farpado com 04 fios e 01 (um) apêndice, pastagem com capim braquiaria. Devidamente registrada no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, matrícula 2467, Livro nº 02-I, fls. 257 de 22/04/1996.

AVALIAÇÃO TOTAL DO BENS: FAZENDA DOIS IRMÃOS R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 111.652,00 (cento e onze mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).

DATA, LOCAL E HORÁRIO DA PRAÇA: 21 de novembro de 2012, às 10:00h, no átrio do Fórum desta Comarca, sito à Praça Des. Jorge Rachid, s/nº, nesta cidade.

COMUNICAÇÃO: Se o bem não alcançar, na primeira praça, lance igual ou superior ao da avaliação, fica designado o dia 05 de dezembro de 2012, no mesmo local e horário, para segunda praça, oportunidade em que sua alienação será feita pelo maior lance dado. Caso o devedor não seja encontrado para intimação pessoal, conceder-se-á intimado para o ato através do presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado, com antecedência mínima de cinco dias à realização da praça, em jornal de ampla circulação local. Inexiste nos autos informações sobre recursos ou ações pendentes sobre o bem a ser arrematado. Tuntum/MA, 21 de agosto de 2012. Eu,  Ana Carolina Mota da Silva Coelho, Secretária Judicial de Vara, digitei o presente e subscrevi.


Dr. PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL
JUIZ DE DIREITO


ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TUNTUM

EDITAL DE PRAÇA

O Dr. PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL, MM, Juiz de Direito Titular desta Comarca de Tuntum – MA, por título e nomeação legal, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, pelo presente Edital, que dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria Judicial, tem curso uma Ação Execução nº 1214-44.2009.8.10.0135, em que é exequente BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A e executado FRANCISCO DE ASSIS MENDES PASCOAL.

FINALIDADE: Trata-se da realização de Praça de 01 (uma) área de terra denominada FAZENDA CAJUEIRO, pertencente ao executado FRANCISCO DE ASSIS MENDES PASCOAL, localizada no município de Tuntum/MA, com 170.55.25ha (cento e setenta hectares, cinquenta e seis ares e vinte e cinco centiares), com os seguintes limites e confrontações: M(0) ao M(1), medindo-se 650m, limitando-se com estrada do Baixão Grande; M(1) ao M(2) medindo-se 850m, e M(2) ao M(3) medindo-se 680m; M(3) ao M(4) medindo-se 900m estes limitando-se com terras de Agostinho; M(4) ao M(5) medindo-se 1.010m; do M(5) ao M(6) medindo-se 400m limitando-se com terras de Ademar Boeiro; M(6) ao M(0) medindo-se 1.630m limitando-se com terras de Louro Costa. Benfeitorias: 1,5 km de cerca de arame farpado com 04 fios e madeira em regular estado de conservação. Título de Domínio: devidamente registrada no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, matrícula 2696, Livro nº 02-J, fls. 186.

AVALIAÇÃO TOTAL DO BENS: FAZENDA CAJUEIRO 900,00 (novecentos reais) o hectare, perfazendo um total de R\$ 153.506,25 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

DATA, LOCAL E HORÁRIO DA PRAÇA: 21 de novembro de 2012, às 10:00h, no átrio do Fórum desta Comarca, sito à Praça Des. Jorge Rachid, s/nº, nesta cidade.

COMUNICAÇÃO: Se o bem não alcançar, na primeira praça, lance igual ou superior ao da avaliação, fica designado o dia 05 de dezembro de 2012, no mesmo local e horário, para segunda praça, oportunidade em que sua alienação será feita pelo maior lance dado. Caso o devedor não seja encontrado para intimação pessoal, conceder-se-á intimado para o ato através do presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado, com antecedência mínima de cinco dias à realização da praça, em jornal de ampla circulação local. Inexiste nos autos informações sobre recursos ou ações pendentes sobre o bem a ser arrematado. Tuntum/MA, 21 de agosto de 2012. Eu,  Ana Carolina Mota da Silva Coelho, Secretária Judicial de Vara, digitei o presente e subscrevi.


Dr. PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL
JUIZ DE DIREITO


ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TUNTUM

EDITAL DE PRAÇA

O Dr. PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL, MM, Juiz de Direito Titular desta Comarca de Tuntum – MA, por título e nomeação legal, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, pelo presente Edital, que dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria Judicial, tem curso uma Ação Execução nº 56-81.1991.8.10.0135, em que é exequente BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A e executados ANTONIO JOAQUIM DA CUNHA FILHO, CÍCERO MILHOMEM DA CUNHA e CLAUDIO FERREIRA LIMA.

FINALIDADE: Trata-se da realização da 2ª (segunda) Praça de 01 (uma) área de terra denominada FAZENDA BACABA, pertencente ao executado ANTONIO JOAQUIM DA CUNHA FILHO, localizada no povoado São Lourenço município de Tuntum/MA, com 250.00.00 (duzentos e cinquenta hectares), com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: limitando-se com o brejo, medindo 1500m; FUNDOS: limita-se com terras denominada "Craveiro", medindo 1500m; LADO DE CIMA: limita-se com terras da Fazenda da propriedade do Sr. João Vicente F. Goulart e LADO DE BAIXO: limita-se com terras de Antonio Joaquim da Cunha, medindo 2667m. Devidamente registrada no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, matrícula 1649, Livro nº 02-G, fls. 140.

AVALIAÇÃO TOTAL DO BENS: FAZENDA BACABA valor da unidade de hectare R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), perfazendo um total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DATA, LOCAL E HORÁRIO DA PRAÇA: 28 de novembro de 2012, às 10:00h, no átrio do Fórum desta Comarca, sito à Praça Des. Jorge Rachid, s/nº, nesta cidade.

COMUNICAÇÃO: Na segunda praça a alienação será feita pelo maior lance dado. Caso o devedor não seja encontrado para intimação pessoal, conceder-se-á intimado para o ato através do presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado, com antecedência mínima de cinco dias à realização da praça, em jornal de ampla circulação local. Inexiste nos autos informações sobre recursos ou ações pendentes sobre o bem a ser arrematado. Tuntum/MA, 29 de agosto de 2012. Eu,  Ana Carolina Mota da Silva Coelho, Secretária Judicial, digitei e subscrevi.


Dr. PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL
JUIZ DE DIREITO


ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TUNTUM

EDITAL DE PRAÇA

O Dr. PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL, MM, Juiz de Direito Titular desta Comarca de Tuntum – MA, por título e nomeação legal, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, pelo presente Edital, que dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria Judicial, tem curso uma Ação Execução nº 1312-29.2009.8.10.0135, em que é exequente BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A e executado CHARLES PAIVA DE MENEZES.

FINALIDADE: Trata-se da realização de praça de 01 (uma) área de terra denominada FAZENDA BOA SORTE, pertencente ao executado CHARLES PAIVA DE MENEZES, localizada no povoado Belém, município de Tuntum/MA, com 105.00.00ha (cento e cinco hectares), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: limita-se com terras do Sr. Simeão Caitano Filho; SUL: limita-se com terras do Sr. Sílvia Monteiro; LESTE: limita-se com terras da Srª. Maria Doura e OESTE: limita-se com terras do Sr. Ananias Martins. Devidamente registrada no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, matrícula 2812, Livro nº 02-L, fls. 002.

AVALIAÇÃO TOTAL DO BENS: FAZENDA BOA SORTE valor da unidade hectare R\$ 1.000,00 (um mil reais), valor total do bem R\$ 105.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DATA, LOCAL E HORÁRIO DA PRAÇA: 07 de novembro de 2012, às 10:00h, no átrio do Fórum desta Comarca, sito à Praça Des. Jorge Rachid, s/nº, nesta cidade.

COMUNICAÇÃO: Se o bem não alcançar, na primeira praça, lance igual ou superior ao da avaliação, fica designado o dia 21 de novembro de 2012, no mesmo local e horário, para segunda praça, oportunidade em que sua alienação será feita pelo maior lance dado. Caso o devedor não seja encontrado para intimação pessoal, conceder-se-á intimado para o ato através do presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado, com antecedência mínima de cinco dias à realização da praça, em jornal de ampla circulação local. Inexiste nos autos informações sobre recursos ou ações pendentes sobre o bem a ser arrematado. Tuntum/MA, 20 de agosto de 2012.


Dr. PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL, MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Tuntum MA, por Título e Nomeação Legal, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, pelo o presente Edital, que dele conhecimento tiver que por este Juízo e Secretaria Judicial, tem curso uma ação de MONITÓRIA, nº 118-86.2012.8.10.0135, em que é requerente BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A e requerido JÚLIO VALENTIM PEREIRA, brasileiro, casado, agricultor, atualmente em lugar incerto e não sabido, razão pela qual fica CITADO o requerido JÚLIO VALENTIM PEREIRA, para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da dívida no valor de R\$ 20.011,38 (vinte mil, onze reais e trinta e oito centavos), conforme ação de Monitoria acima mencionada, proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil, contra sua pessoa, com expediente nesta Comarca, podendo o requerido em igual prazo, oferecer EMBARGOS, os quais se não opostos implicará na constituição do título executivo judicial, convertendo-se o presente em mandado executivo, prosseguindo-se pelos arts. 646 e seguintes do Código de Processo Civil, cumprindo o requerido, o mandado, ficará isente de custas e honorários advocatícios, tudo de acordo com os arts. 1.102c, do Código de Processo Civil. Este juízo tem endereço no Fórum da Comarca de Tuntum/MA, sito à Praça Des. Jorge Rachid, s/n, Centro, nesta cidade. E para que não se alegue desconhecimento, foi o presente publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Tuntum/MA, 28 de setembro de 2012.

Dr. PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EXPEDIENTE: 48694

REG. DISTRIBUIÇÃO Nº. 3602-31.2010.8.10.0022

DENOMINAÇÃO: Execução

DATA DO AJUIZAMENTO: 12/11/2010 08:45:28

REQUERENTE(S): Banco do Nordeste do Brasil S/A

REQUERIDA(S): Djalma Lemos das Neves

O Excelentíssimo Senhor André Bodega Pereira Santos, Juiz de Direito da Segunda Vara da Comarca de Açailândia, Estado do Maranhão.

FINALIDADE

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) CITADO(S) a(s) parte(s) requerida(s), DJALMA LEMOS DAS NEVES, brasileiro, casado, produtor agropecuário, inscrito no CPF nº 103.618.553-20 e RG nº 8435804 SSP/SP, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 03 dias - contado a partir da(s) citação(ões) -, efetuar(em) o pagamento da dívida, sob pena de lhe(s) sere(em) penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do valor executado (art. 652, CPC); fica(m) advertido(s) que, caso pague(m) integralmente a dívida, no prazo de 03 (três) dias, os honorários advocatícios que deverá(ão) pagar ao advogado do exequente serão reduzidos pela metade (art. 652-A, parágrafo único, CPC) e que dispõe(m), independentemente de penhora (art. 736, CPC), do prazo de 15 (quinze) dias para oferecer(em) seus embargos à execução. E para que chegue ao seu conhecimento e não possa alegar ignorância no futuro, expediu-se o presente EDITAL, que será fixado no lugar de costume, nos termos da petição inicial e despacho a seguir transcrito: "Cite-se o executado por edital para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do valor da execução (art. 652, CPC). Advirta-se ainda o executado de: a) que, caso pague integralmente a dívida, no prazo de 03 (três) dias, os honorários advocatícios que deverá pagar ao advogado do exequente serão reduzidos pela metade (art. 652-A, parágrafo único, CPC); e b) que dispõe, independentemente de penhora (art. 736, CPC), do prazo de 15 (quinze) dias para oferecer seus embargos à execução. Após, intime-se o(a) exequente para que providencie a publicação do edital nos termos do art. 232, III, do CPC. Findo o prazo do edital, não havendo pagamento no prazo constante do Art. 652 do CPC, encaminhem-se os autos à Defensoria Pública. Cumpridas as diligências e transcorridos os prazos concedidos, conclusos os autos. Sirva-se de MANDADO, CARTA e OFÍCIO o presente despacho (Ofício Circulam. 2 11/2009-GAB/CGJ). Açailândia/MA, 10 de janeiro de 2012. André B. P. Santos Juiz de Direito da 2ª Vara de Açailândia".

O que se CUMPRÁ nos termos e na forma da Lei. Dado e passado o presente nesta Secretaria Judicial a meu cargo, nesta cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 23 de fevereiro de 2012. Eu, Andréia Amaral Rodrigues, Secretária Judicial, que o fiz digitar, conferi e subscrevo.

André B. P. Santos

Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Açailândia/MA

**EDITAL DE CITAÇÃO COM
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Dr. PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL, MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Tuntum MA, por Título e Nomeação Legal, na forma da Lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Secretaria Judicial tem curso uma ação ORDINÁRIA DE COBRANÇA processada sob o n.º. 173-37.2012.8.10.135, em que É requerente BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A e requerido RIVALDO COELHO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado Rua São Raimundo, s/nº - Casa, Centro, Tuntum-MA, atualmente em lugar incerto e não sabido, razão pela qual fica CITADO pelo presente, por todos os termos da presente ação, bem como para querendo, oferecer RESPOSTA, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Este juízo tem endereço na Casa da Justiça Des. Cleones Carvalho Cunha, sito à Praça Des. Jorge Rachid, s/n, Centro, nesta cidade. E para que não se alegue desconhecimento, foi o presente afixado no lugar de costume e publicado no D. J. Tuntum-MA, 28 de setembro de 2012.

Dr. PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL, MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Tuntum MA, por Título e Nomeação Legal, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, pelo o presente Edital, que dele conhecimento tiver que por este Juízo e Secretaria Judicial, tem curso uma ação de MONITORIA, nº 81-59.2012.8.10.0135, em que é requerente BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A e requerido RAIMUNDO VIEIRA LIMA, brasileiro, casado, agricultor, filho de Alexandina Vieira Lima e Pedro Vieira Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, razão pela qual fica CITADO o requerido RAIMUNDO VIEIRA LIMA, para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da dívida no valor de R\$ 117.901,82 (cento e dezessete mil, novecentos e um reais e oitenta e dois centavos), conforme ação de Monitoria acima mencionada, proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil, contra sua pessoa, com expediente nesta Comarca, podendo o requerido em igual prazo, oferecer EMBARGOS, os quais se não opostos implicará na constituição do título executivo judicial, convertendo-se o presente em mandado executivo, prosseguindo-se pelos arts. 646 e seguintes do Código de Processo Civil, Cumprindo o requerido, o mandado, ficará isente de custas e honorários advocatícios, tudo de acordo com os arts. 1.102c, do Código de Processo Civil. Este juízo tem endereço no Fórum da Comarca de Tuntum/MA, sito à Praça Des. Jorge Rachid, s/n, Centro, nesta cidade. E para que não se alegue desconhecimento, foi o presente publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Tuntum/MA, 28 de setembro de 2012.

Dr. PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL
Juiz de Direito



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SAO LUIS-MA.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

REG. DISTRIBUIÇÃO Nº. 61782-69.2011.8.10.0001
DENOMINAÇÃO: Execução de Título Extrajudicial
PARTE(S) REQUERENTE(S): BELGO BEKAERT NORDESTE S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Alice de Sousa Rocha, Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Sao Luis , Estado do Maranhão.

FINALIDADE

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) **CITADO** a(s) parte(s) requerida(s), **FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, nop prazo legal, apresentar contestação, sob pena de presunção de veracidade dos fatos. E para que chegue ao seu conhecimento e não possa alegar ignorância no futuro, expediu-se o presente **EDITAL**, que será fixado no lugar de costume, nos termos da petição inicial e despacho prolatado nos autos da Ação em epígrafe, a seguir transcrito: " Cite-se a parte demandada por edital, observando a Secretaria as exigências contidas no art. 232, itens II e III do CPC. Prazo: 30 (trinta) dias. Intime-se a parte autora para providenciar as publicações que lhe são atinentes, bem como depositar os valores necessários à presente citação.Cumpra-se." São Luis (MA), 25 de Junho de 2012.Dra. Alice de Sousa Rocha - Juíza de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Capital

O que se **CUMpra** nos termos e na forma da Lei. Dado e passado o presente nesta Secretaria Judicial a meu cargo, nesta cidade de Sao Luis, Estado do Maranhão, ao 1º dia de agosto de 2012.


Dr José Edilson Caridade Ribeiro
Juíza de Direito respondendo pela 5ª Vara Cível da Capital

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL, MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Tuntum MA, por Título e Nomeação Legal, na forma da Lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Secretaria Judicial tem curso uma ação de EXECUÇÃO processada sob o nº. 53-91.2012.8.10.0135, em que é exequente BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A e executado JOSÉ GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, produtor agropecuário, residente e domiciliado no Povoado Belém, s/nº., zona rural, Tuntum-MA atualmente em lugar incerto e não sabido, razão pela qual fica CITADO para no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, no valor de R\$ 98.941,81 (noventa e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos), devidamente atualizado e custas judiciais já antecipadas pelo exequente, ou nomei bens a penhora de bens desonerados tanto quanto bastem para satisfazer a obrigação, sob pena de lhe serem arrestados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Podendo o executado no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer EMBARGOS, os quais se não opostos implicará na constituição do título executivo judicial, convertendo-se o presente em mandado executivo, prosseguindo-se na forma ditada pelo os artigos 646 e seguintes do Código de Processo Civil. Este juízo tem endereço no Fórum da Comarca de Tuntum/MA, sito à Praça Des. Jorge Rachid, s/n, Centro, nesta cidade. E para que não se alegue desconhecimento, foi o presente afixado no lugar de costume e publicado no D.J. Tuntum-MA, aos 28 de setembro de 2012.

Dr. PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL, MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Tuntum MA, por Título e Nomeação Legal, na forma da Lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Secretaria Judicial tem curso uma ação de EXECUÇÃO processada sob o nº. 188-06.2012.8.10.0135.. em que o exequente BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A e executado JOSÉ RODRIGUES DE MACEDO, brasileiro, casado, produtor agropecuário, residente e domiciliado no Povoado Mato Verde, s/nº., zona rural, Tuntum-MA, atualmente em lugar incerto e não sabido, razão pela qual fica CITADO para no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, no valor de R\$ 136.488,87 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), devidamente atualizado e custas judiciais já antecipadas pelo exequente, ou nomei bens a penhora de bens desonerados tanto quanto bastem para satisfazer a obrigação, sob pena de lhe serem arrestados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Podendo o executado no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer EMBARGOS, os quais se não opostos implicará na constituição do título executivo judicial, convertendo-se o presente em mandado executivo, prosseguindo-se na forma ditada pelo os artigos 646 e seguintes do Código de Processo Civil. Este juízo tem endereço no Fórum da Comarca de Tuntum/MA, sito à Praça Des. Jorge Rachid, s/n, Centro, nesta cidade. E para que não se alegue desconhecimento, foi o presente afixado no lugar de costume e publicado no D.J. Tuntum-MA, aos 28 de setembro de 2012.

Dr. PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL, MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Tuntum MA, por Título e Nomeação Legal, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, pelo o presente Edital, que dele conhecimento tiver que por este Juízo e Secretaria Judicial, tem curso uma ação de MONITORIA, nº 220-11.2012.8.10.0135, em que é requerente BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A e requerido JOSÉ PEREIRA SILVA, brasileiro, casado, produtor agropecuário, atualmente em lugar incerto e não sabido, razão pela qual fica CITADO o requerido JOSÉ PEREIRA SILVA, para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da dívida no valor de R\$ 33.782,21 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos), conforme ação de Monitoria acima mencionada, proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil, contra sua pessoa, com expediente nesta Comarca, podendo o requerido em igual prazo, oferecer EMBARGOS, os quais se não opostos implicará na constituição do título executivo judicial, convertendo-se o presente em mandado executivo, prosseguindo-se pelos arts. 646 e seguintes do Código de Processo Civil, Cumprindo o requerido, o mandado, ficará isente de custas e honorários advocatícios, tudo de acordo com os arts. 1.102c, do Código de Processo Civil. Este juízo tem endereço no Fórum da Comarca de Tuntum/MA, sito à Praça Des. Jorge Rachid, s/n, Centro, nesta cidade. E para que não se alegue desconhecimento, foi o presente publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Tuntum/MA, 28 de setembro de 2012.

Dr. PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL, MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Tuntum MA, por Título e Nomeação Legal, na forma da Lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Secretaria Judicial tem curso uma ação de EXECUÇÃO processada sob o nº. 222-78.2012.8.10.0135, em que é exequente BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A e executado JOSÉ PEREIRA SILVA; brasileiro, casado, produtor agropecuário, residente e domiciliado no Povoado Lagoa do Mato s/nº. zona rural, Tuntum-MA, atualmente em lugar incerto e não sabido, razão pela qual fica CITADO para no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, no valor de R\$ 92.168,23 (noventa e dois mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), devidamente atualizado e custas judiciais já antecipadas pelo exequente, ou nomei bens a penhora de bens desonerados tanto quanto bastem para satisfazer a obrigação, sob pena de lhe serem arrestados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Podendo o executado no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer EMBARGOS, os quais se não opostos implicará na constituição do título executivo judicial, convertendo-se o presente em mandado executivo, prosseguindo-se na forma ditada pelo os artigos 646 e seguintes do Código de Processo Civil. Este juízo tem endereço no Fórum da Comarca de Tuntum/MA, sito à Praça Des. Jorge Rachid, s/n, Centro, nesta cidade. E para que não se alegue desconhecimento, foi o presente afixado no lugar de costume e publicado no D. J. Tuntum-MA, aos 28 de setembro de 2012.

Dr. PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL
Juiz de Direito



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FORUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO LUÍS

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20
(VINTE) DIAS**

PROCESSO Nº: 39608-03.2010.8.10.0001

DENOMINAÇÃO: EXECUÇÃO

PARTE(S) REQUERENTE (S): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA (S): JOSE BARBOSA SANTOS

O Excelentíssimo Senhor Dr. Tyrone José Silva, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão.

FINALIDADE

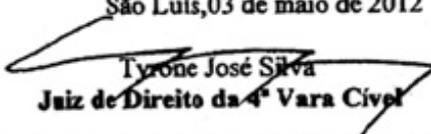
CITAÇÃO da parte requerida, **JOSE BARBOSA SANTOS** e eventuais interessados, que se encontra em lugares incertos e não sabidos, para pagar no prazo de 3 (três) dias, contados da citação, o valor de R\$ 6.135,55 (seis mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) ou nomear bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução.

OBSERVAÇÃO: Fica(m) ciente(s) o(s) executado(s) de que dispõe(m) do prazo legal de 10 (dez) dias para oferecer embargos à execução, a contar do momento em que for(em) intimado(s) da penhora sob pena de revelia, quando então serão ditos como verdadeiros os fatos articulados na inicial.

ADVERTÊNCIA: No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade, por força do parágrafo único do artigo 652 A do CPC.

ADVERTÊNCIA: Fica advertido o suplicado de que, se não apresentar defesa no prazo legal, se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, ex vi do art. 285 do Código de Processo Civil, sendo que o prazo inicia-se após o transcurso dos vinte dias fixados, que começa a partir da 1ª publicação.

São Luís, 03 de maio de 2012


Tyrone José Silva
Juiz de Direito da 4ª Vara Cível



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FORUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO LUÍS

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20
(VINTE) DIAS**

PROCESSO Nº: 39608-03.2010.8.10.0001

DENOMINAÇÃO: EXECUÇÃO

PARTE(S) REQUERENTE (S): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA (S): JOSE BARBOSA SANTOS

O Excelentíssimo Senhor Dr. Tyrone José Silva, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão.

FINALIDADE

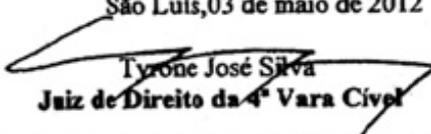
CITAÇÃO da parte requerida, **JOSE BARBOSA SANTOS** e eventuais interessados, que se encontra em lugares incertos e não sabidos, para pagar no prazo de 3 (três) dias, contados da citação, o valor de R\$ 6.135,55 (seis mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) ou nomear bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução.

OBSERVAÇÃO: Fica(m) ciente(s) o(s) executado(s) de que dispõe(m) do prazo legal de 10 (dez) dias para oferecer embargos à execução, a contar do momento em que for(em) intimado(s) da penhora sob pena de revelia, quando então serão ditos como verdadeiros os fatos articulados na inicial.

ADVERTÊNCIA: No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade, por força do parágrafo único do artigo 652 A do CPC.

ADVERTÊNCIA: Fica advertido o suplicado de que, se não apresentar defesa no prazo legal, se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, ex vi do art. 285 do Código de Processo Civil, sendo que o prazo inicia-se após o transcurso dos vinte dias fixados, que começa a partir da 1ª publicação.

São Luís, 03 de maio de 2012


Tyrone José Silva
Juiz de Direito da 4ª Vara Cível